PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2021
Processo PAD TRE/CE n.º 5.370/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021-02

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 4/2021, publicado no DOU do dia 1º/2/2021, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de 7/4/2021, e a respectiva classificação das propostas, conforme Documento nº 45.948/2021 do Processo n.º 5.370/2020, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa:

01 – NADJA MARINA PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.958/0001-86, com sede na QL 33, Bloco A, Sala 118, Edifício Senador Pedro Teixeira, Guará II, CEP: 71.065-330, Brasília/DF, Telefone: (61) 3967-1229, E-mail: pires.vendas@hotmail.com, neste ato representada por Nadja Marina Pires, Sócia Individual, portadora do RG nº 1.168.941, SSP-DF, e CPF nº 493.197.281-281-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:

1. notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
2. acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
3. permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
4. notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
6. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
7. solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
8. negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
9. promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
10. fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
11. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
12. aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
13. demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
c) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
g) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO - Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o TRE efetuará o pagamento ao Fornecedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do Fornecedor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura**.

Parágrafo primeiro – A empresa deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo segundo - As sanções estabelecidas nas alíneas ‘a’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’’ poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro- As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo Gestor da ARP, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo quarto – A aplicação de penalidade deverá ser precedida de notificação, abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

Parágrafo quinto – As penalidades aplicadas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

Parágrafo sexto - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativada União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo oitavo – As penalidades em virtude do descumprimento dos contratos formalizados com os órgãos participantes serão por estes aplicadas, impondo-se a comunicação ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor **Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas,** sendo **Marcus Vinícius Viana de Oliveira** seu suplente, competindo-lhes:

a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
f) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, de de 2021.

Hugo Pereira Filho **Diretor-Geral do TRE-CE** CONTRATANTE	Nadja Marina Pires **NADJA MARINA PIRES** CONTRATADA

ANEXO I DA ARP Nº 003/2021-01

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 4/2021 - TRE/CE)

1. Do objeto

1.1 Este termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos relacionados abaixo cujas especificações técnicas seguem em anexo.

Item	Material	Qtde.	CATMAT (Detalhar SIDEC)
ELETRODOMÉSTICOS			
1	**Aparelho liquidificador**	6	**439372**
2	**Fogão elétrico cooktop com 2 bocas**	6	**34177**
3	**Refrigerador expositor vertical grande**	6	**291029**
4	**Sanduicheira tipo grill multiúso**	5	**76902**
ELETROELETRÔNICOS			
5	**Painel retrátil para projeção**	19	**303353**
6	**Projetor multimídia**	19	**446924**
7	**Smart TV LED 32”**	10	**443966**
8	**Smart TV LED 43”**	28	**439362**
9	**Smart TV LED 65”**	11	**458905**

2. Da justificativa

2.1 Os materiais descritos no presente termo de referência e os respectivos quantitativos foram objeto do Estudo Técnico Preliminar -ETP inserto no Processo Administrativo Digital nº 5370/2020 (doc. nº 126307/2020), elaborado em face do Documento Oficial de Demanda – DOD (doc. nº 37664/2020).

2.1.1 A escolha e quantificação dos materiais decorreu de análise das pranchas dos projetos arquitetônicos de ambientação da nova sede do TRE-CE, que se encontram anexadas ao ETP, bem como de informações prestadas pela Seção de Controle Patrimonial – SEPAT no sentido de otimizar o reaproveitamento de bens disponíveis.

2.2 A aquisição se justifica pela necessidade de prover os ambientes das copas, salas de sessões, de reunião e de treinamento da nova sede do tribunal com eletrodomésticos e eletroeletrônicos estética e funcionalmente adequados às necessidades do tribunal.

2.3 Espera-se com essa aquisição os seguintes benefícios: melhoria de indicadores de qualidade de vida no trabalho e melhoria da comunicação interpessoal das equipes de trabalho.

2.4 O objeto deste Termo de referência encontra-se alinhado aos seguintes objetivos estratégicos/organizacionais do TRE/CE:

- Implementar o Processo de Contratações Públicas Sustentáveis mediante a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação dos objetos contratados comprovados por meio de certificações e/ou selos aferidos por organismos acreditados;
- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando a economia de escala e a diminuição de custos;

· Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho equipando a nova sede do TRE com eletrodomésticos que possibilitem o processamento e conservação de alimentos de servidores e colaboradores do tribunal.

2.5 Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016 buscou-se, por meio das especificações técnicas e conforme a disponibilidade do mercado, a aquisição de bens que atendam à sustentabilidade das aquisições, desde a matéria-prima de fabricação, da eficiência energética, até o tipo de acondicionamento do produto, bem como àquelas que busquem garantir a aquisição de materiais duráveis e de boa qualidade.

2.6 O sistema de registro de preços se justifica em razão da disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 ser insuficiente para a aquisição de todo os materiais permanentes da nova sede de uma só vez.

2.7 Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016 buscou-se, por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado, a aquisição de bens que atendam às normas técnicas relativas aos materiais a serem adquiridos.

3. Da habilitação:

3.1 A empresa licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, eletroeletrônico ou eletrodoméstico da mesma natureza que objeto desta contratação, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser contratado.

4. Do prazo e condições de garantia técnica

4.1 O prazo de garantia mínimo dos bens consta da especificação técnica correspondente**,** sendo contado a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

4.2 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, proporcionando aos prepostos do Tribunal os meios, esclarecimentos e informações considerados necessários para a utilização do serviço de assistência técnica, devendo ainda:
4.2.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
4.2.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

5.1 Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e demais características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A licitante deverá apresentar:

a. Catálogo/manual do modelo do produto ofertado.
b. Certificado de garantia emitido pelo fabricante, contra eventuais defeitos de fabricação e indicação de disponibilidade de serviço de assistência técnica e manutenção em Fortaleza/CE.
c. Demais documentos exigidos na especificação do item deste termo de referência.

5.1.2 O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise, ou sejam mera reprodução das especificações editalícias.

5.2 Durante a fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica e providências complementares à empresa proponente.

5.3 Em até 2 dias úteis após o prazo de envio da documentação pertinente ao material ofertado, o setor ou comissão responsável remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando os itens submetidos à análise prévia.

5.4 Em sendo desaprovado o item ofertado pela licitante vencedora da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar a licitante classificada em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar catálogo, manual, ou ficha técnica do fabricante.

5.5 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual, catálogo ou ficha técnica com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver documentação técnica rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.7 A aprovação prévia de item mediante a análise de manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5.7.1 No caso de desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia, o licitante terá o prazo de 30 dias para providenciar o seu recolhimento, contados da comunicação de rejeição ou não aceitação do produto, sob pena de retenção do material pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por restar configurada a perda da propriedade por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

5.7.2 O material referido no subitem anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9373/2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Critério de escolha do preço vencedor (Julgamento)

6.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

7. Da entrega do material

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br, bem como ser de responsabilidade da licitante vencedora os dados informados para comunicação com o TRE.

7.2 O material deverá ser entregue, em dias úteis, das 8 às 17 horas, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará ou no prédio da nova sede TRE em Fortaleza cujo endereço será informado oportunamente.

7.3 A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle patrimonial - SEPAT, por e-mail sepat@tre-ce.jus.br, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7.4 A licitante vencedora deverá atentar para o fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

7.5 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

7.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, ou apresentem algum defeito decorrente do transporte, o fornecedor será notificado por e-mail.

7.6.1 A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.6.2 Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.7 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto licitado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida, a critério da administração, a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade igual ou superior ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao Tribunal.

7.8 Quando da entrega do material, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de garantia do fabricante.

8. Do aceite definitivo:

O gestor do contrato ou comissão designada para o recebimento dos bens, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra, manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

9. Das obrigações da Contratada

9.1 A contratada deverá indicar e manter atualizados o **endereço**, **telefone**, **e-mail** e **pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.

9.2 Confirmar, via e-mail, o recebimento da transmissão da Nota de Empenho.

9.3 Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos itens 7.3 e 7.1, respectivamente;

9.4 Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do item 7.6.

9.5 Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, nos prazos e condições previstos neste instrumento.

9.6 Recolher materiais entregues e não aceitos pelo TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

10. Das obrigações da Contratante

10.1 Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de empenho, informando simultaneamente o prazo, local e horário da entrega;

10.2 Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

10.3 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.4 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.5 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

11. Do pagamento

11.1 Após verificar que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4° da Instrução Normativa n.° 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.1.2 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.° 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12. Das sanções administrativas

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Da gestão e fiscalização do contrato

Sugerimos a indicação dos servidores Vando Matias Gadelha e Marcus Vinícius Viana de Oliveira, respectivamente, como gestor principal e substituto, para gerir e fiscalizar a execução do contrato. Ficando estes, ou quem lhes vier a substituir, responsáveis pelo acompanhamento da contratação, inclusive pelo recebimento provisório dos materiais fornecidos.

Recomentamos a designação de servidores não integrantes da equipe de planejamento da contratação para comporem a **comissão de recebimento de materiais permanentes destinados à nova sede do TRE-CE, que deverá ficar encarregada pelo recebimento definitivo dos produtos entregues pela contratada.**

14. Da vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 31 de julho de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Integrante demandante

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante técnico

Marcus Vinicius Viana de Oliveira
Integrante técnico

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Integrante administrativo

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Material	Qtde.	CATMAT (Detalhar SIDEC)
1	**Aparelho liquidificador** Liquidificador elétrico doméstico apresentando,**no mínimo**, as seguintes características: • Tensão: 200V • Potência: 700W • Velocidade: 4 (quatro) velocidades mais a função pulsar. • Faca com 4 lâminas; • Copo: Transparente. Resistente a impactos. Capacidade de, pelo menos, 2 (dois) litros. Tampa com sobre tampa. • Função autolimpeza. • Base antiderrapante. • Porta fio. • Partes que entram em contato com o alimento (base, copo e tampa) produzidas com material livre de bisfenol A (BPA) • Selo PROCEL (Classificação energética, nível de ruído): A. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Manual de instruções em português. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. · Marcas de referência: Malory, Britânia e Philips Walita. Imagem meramente ilustrativa	6	301915
2	**Fogão Cooktop 2 bocas elétrico** · Fogão elétrico do tipo cooktop apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • 2 queimadores. • Funcionamento: Elétrico por indução. • Mesa: Vidro vitrocerâmico. • Comando: Touch screen (sensível ao toque). • Níveis de potência /temperatura: 9. • Função Booster (turbo). • Sistema indicador de superfície quente. • Trava de segurança. • Tensão: 220 V.	4	449052

	• Potência total: 3000 – 3500 W. • Frequência: 60 Hz. • Consumo energético: 3 kWh • Certificação: Portaria INMETRO nº 321 de 29/10/2009. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Manual de instruções em português • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência: Fischer, Tramontina e Philco. Imagem meramente ilustrativa		
3	**Refrigerador expositor vertical grande** Refrigerador vertical do tipo expositor apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • Capacidade líquida mínima: 350 litros. • Porta: Abertura reversível. • Vidro duplo temperado, antiembaçante, com fechamento automático. • Cor: branca ou preta. • Iluminação: LED branca. Interruptor da Luz Interna • Prateleiras: no mínimo, 3 prateleiras suspensas e reguláveis. • Temperatura: Ajustável, no mínimo, na faixa aproximada de 2ºC a 6°C. Indicador digital de temperatura. • Degelo: Automático (frostfree). Dreno. Recipiente para Degelo. • Pés: reguláveis • Fluido refrigerante: R-404a (Hidrofluorcarbono HFC) • Tensão / Frequência: 220V / 50Hz ou 60Hz. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Manual de instruções em português. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência: Imbera, Metalfrio e Venax. **Imagem meramente ilustrativa**	6	331176
4	**Sanduicheira tipo grill multiúso** Sanduicheira elétrica tipo grill multiúso apresentando, **no mínimo**, as seguintes características:	5	367474

	• Capacidade de preparo de dois sanduíches ao mesmo tempo. • Chapas: Duas chapas antiaderentes e onduladas. Grelham os dois lados por igual e ao mesmo tempo. • Abertura de 180º. Espaço interno regulável. • Tampa com proteção isotérmica. • Base antiderrapante. • Luzes indicadoras de funcionamento; • Suporte para armazenamento de cordão; • Trava de fechamento para segurança; • Copo coletor de gordura. • Espátula plástica para limpeza. • Botão seletor de controle de temperatura • Tensão: 220 V • Potência: 1200 W • Manual de instruções em português. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência: Britânia, Mallory e Oster. Imagem meramente ilustrativa		
5	**Painel retrátil para projeção** Tela retrátil para projeção frontal apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • Tela: Retrátil. Formato Vídeo 4:3. Dimensões aproximadas: 243 x 182 cm (120 polegadas). Tecido Matte White (branco com verso preto), estrutura com filamentos de Fibra de Vidro, ganho de brilho de 1.1. Cor branca e bordas pretas nas laterais do tecido • Estrutura: 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Estojo na cor branca ou preta. • Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto • Fixação: Pode ser fixada em parede ou teto. • Tensionamento: Não necessita de tensionamento, pois o tecido fibra de vidro garante uma superfície 100% plana sem vincos ou encanoamento das bordas • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Manual de instruções em português • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência: Nardele, GRM e Sumay..	19	26557

	 Imagem meramente ilustrativa		
6	**Projetor multimídia** · Projetor multimídia com conectividade wireless, integrada ou por meio de adaptador, acompanhado de acessórios, apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • Brilho mínimo: 3000 ANSI lumens ou superior. · Tecnologia: 3 LCD ou DLP. • Resolução nativa mínima: XGA, WXGA ou superior. • Reprodução de Cores: 1.0 bilhão de cores • Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela (nativo) 4:3, 16:10 ou superior. • Contraste mínimo:15000:1 • Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM • Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) • Interfaces: • Entradas: VGA, RCA, HDMI, USB. • Saída: Saída para áudio • Conectividade wireless integrada ao equipamento ou por meio de adaptador externo da marca/modelo/tipo indicado pelo fabricante, possibilitando conexões sem fio a computadores, tablets e smartphones. • Lâmpada com 5000 horas de vida útil; • Voltagem: 110 / 220 V, 50 / 60Hz. · Acessórios inclusos **(mesmo que não sejam itens de série ou opcionais da marca/modelo ofertada):** o Módulo Adaptador Wireless (marca/modelo/tipo indicado pelo fabricante), caso não tenha wirwless integrado. o Cabo VGA. o Cabo HDMI. o Cabo de alimentação. o Controle remoto com bateria/pilhas. o Bolsa ou maleta para transporte. o Manual de instruções em português. • O produto não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados. O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Garantia mínima de fábrica de 2 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência do projetor: BENQ, EPSON e SONY.	19	150675

	 Imagem meramente ilustrativa		
7	**Smart TV LED 32”** · Televisor do tipo Smart TV apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: · Painel: HD · Tela: 32”. Formato 16:9. · Resolução: 1.366 (L) X 768 (A). · Wi-Fi integrado. · Conversor Digital Integrado. · Conectividade mínima: Entradas 1 x USB, 1 x HDMI, 1 x AV (vídeo componente), 1 RT e 1 Ethernet. · Reprodução de vídeo: NTSC e PAL. · Tensão: 110-220V. · Frequência: 50/60Hz. · Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto e/ou em sua embalagem – Selo Procel categoria “A”. · Garantia mínima de fábrica de 1 ano. · Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. Imagem meramente ilustrativa	10	443966
8	**Smart TV LED 43”** · Televisor do tipo Smart TV apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • Painel:FULL HD LED • Tela: Tamanho de 43”. Formato 16:9. • Resolução: 1,920 (L) X 1,080 (A). • Wi-Fi integrado. • Conversor Digital Integrado. • Capacidade de processamento Quad Core • Entradas: 3 entradas HDMI - 2 USB - 1 RF - 1 AV/vídeo componente - 1 saída óptica - 1 entrada LAN RJ4 • Áudio: Potência (RMS) 20W, Estéreo/SAP, Surround • Compatível com suporte de parede padrão VESA. • Menu em português.	28	412075

	• Tensão: 110-220V • Frequência: 60HZ • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto e/ou em sua embalagem – Selo Procel categoria “A” • Acompanha: controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de instruções em português e base para mesa com parafusos. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Manual de instruções em português. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência: LG, Philco e Samsung. Imagem meramente ilustrativa		
9	**Smart TV LED 4K 65”** · Televisor do tipo Smart TV apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • • Painel: 4K ULTRA HD LED. • Tela: 65”. Formato 16:9. • Resolução: 3,840 (L) X 2,160 (A). • Wi-Fi integrado. • Conversor Digital Integrado. • Capacidade de processamento Quad Core • Conectividade mínima: Entradas 2 x USB, 3 x HDMI, 1 x AV (vídeo componente), 2 RT e 1 LAN (Ethernet). Saída de Áudio Digital (Óptica) 1. • Reprodução de vídeo: NTSC e PAL. • Áudio: Potência (RMS) 20 W (2 x10 W), estéreo/SAP, Surround. • Recursos disponíveis: Closed caption, AV mode, mute, sound, sleep, relógio, menu de configuração em português. • Tensão: 110-220V. • Frequência: 50/60Hz. • Compatível com suporte de parede padrão VESA. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto e/ou em sua embalagem – Selo Procel categoria “A” • Acompanha: controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de instruções em português e base para mesa com parafusos. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano.	11	458905

	• Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. • Marcas de referência: LG, Samsung, Panasonic e Philips. Imagem meramente ilustrativ		

ANEXO II DA ARP Nº 003/2021-01 - TRE-CE

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

NADJA MARINA PIRES – CNPJ: 12.130.958/0001-86

Item	Material/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	**Smart TV LED 4K 65”** · Televisor do tipo Smart TV apresentando, **no mínimo**, as seguintes características: • Painel: 4K ULTRA HD LED. • Tela: 65”. Formato 16:9. • Resolução: 3,840 (L) X 2,160 (A). • Wi-Fi integrado. • Conversor Digital Integrado. • Capacidade de processamento Quad Core • Conectividade mínima: Entradas 2 x USB, 3 x HDMI, 1 x AV (vídeo componente), 2 RT e 1 LAN (Ethernet). Saída de Áudio Digital (Óptica) 1. • Reprodução de vídeo: NTSC e PAL. • Áudio: Potência (RMS) 20 W (2 x10 W), estéreo/SAP, Surround. • Recursos disponíveis: Closed caption, AV mode, mute, sound, sleep, relógio, menu de configuração em português. • Tensão: 110-220V. • Frequência: 50/60Hz. • Compatível com suporte de parede padrão VESA. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto e/ou em sua embalagem – Selo Procel categoria “A” • Acompanha: controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de instruções em português e base para mesa com parafusos. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/ CE. • Marca de referência: Samsung MARCA: Samsung MODELO: Samsung65TU8000	Unid	11	R$ 4.009,00	R$ 44.099,00

1.

COMERCIAL PIRES

AO
PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2021
UASG: 70007
ABERTURA: 11/02/2021 ÀS 09:00HRS

PROPOSTA

ITEM	Denominação	UND
09	TELEVISOR 65'' MARCA: SAMSUNG 65TU8000 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES COFORME ANEXO I DA PROPOSTA **V.U R$ 4.009,00(QUATRO MIL E NOVE REAIS)** **V.T R$ 44.099,00(QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)**	11 UND
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R$ 44.099,00(QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)		

Concordamos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido na licitação em epígrafe e a partir da data fixada para a abertura das respectivas propostas.

Declaramos para fins de participação na licitação em referencia que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transportes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos. Não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os serviços/materiais serem executados/fornecidos sem ônus adicionais de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Declaramos ainda total concordância com as normas e condições do presente edital e anexo.

Indicamos o nosso representante legal, a Sra. Nadja Marina Pires, identidade 1.168.941, CPF 493.1974.281-00, função na empresa Sócia Individual, endereço QI 33 Bloco A Sala 118 – Edifício Senador Pedro Teixeira CEP 71.065-330 telefone/fax (61) 3967-1229 e endereço eletrônico (e-mail) pires.vendas@hotmail.com, para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento e nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes no prazo determinado no Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
GARANTIA: 12 MESES

DADOS P/ PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AG: 3380- 4 C/C: 38.421-6
NADJA MARINA PIRES-ME